PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 256 DE 17 DE AGOSTO DE 1962.

JOÃO ZACCHI, Prefeito Municipal de Cabreúva,Estado de São Paulo,usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva,decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art- 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de CR$ 202.329,00 (duzentos e dois mil,trezentos e vinte e nove cruzeiros), para ocorrer as despesasrelativas a instalação de um jôgo de chaves desligadoras automáticas,de um jôgo de pararaios e extensão de 10 m. de linha trifasica de 22 k.v.,materiais êsses que serão instalados em uma cabina de força a ser construida na Fazenda Pinhal para fornecimento de Força e Luz pela Companhia de Eletricidade São Paulo-Rio,ao nosso municipio.

Art. 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercicio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua públicação,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva,21 de agosto de 1962.

João Zacchi

João Zacchi

- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PÚBLICADA na Secretaría da Prefeitura Municipal de Cabreúva,aos 21 de agosto de 1962.

Antonio Pereira da Motta

- Secretário -